



ESTADO DE GOIÁS

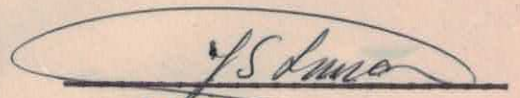
Prefeitura Municipal de Araguaina


Lei nº 223/73

O Prefeito Municipal de Araguaina-Go,
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaina-Go,
decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin
te Lei

- Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a construir ' uma ponte sôbre o Rio Ponte, ligando a BR 153 no Bairro de Fátima, às Fazendas existentes no Centri
nho Gurgueia, neste Município.
- Art. 2º - Fica pela presente Lei o Chefe do Executivo , auto
rizado a abrir Crédito Especial para execução desta
Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Esta-
do de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de maio de 1973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


João de Sousa Lima
Secretário